



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 28 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROACÚSTICOS, DE VIDEOCONFERÊNCIA E MULTIMÍDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.234.467/0001-82, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 208, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP:60.150-160, fone: (85) 3048-8400, email: futuraservico@hotmail.com, representada neste ato por Paulo Aragão de Almeida, CPF Nº 200.024.594-34, RG Nº 2003002035796 - SSPCE, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 27/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0011844-95.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de operação de equipamentos eletroacústicos, videoconferência e multimídia para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 02/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ **R\$ 64.019,73 (sessenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e três centavos)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório, anexa ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. a. Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
- b. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

- a. De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;
- b. De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- c. Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
- d. De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.
2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.
3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada, pela SAOF, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido.
5. **PARÁGRAFO QUARTO** – A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.
6. **PARÁGRAFO QUINTO** – A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE
7. **PARAGRAFO SEXTO** – A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:
 8. a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
 9. b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.
 10. c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 11. d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FTGS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 27/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), de _de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Paulo Aragão de Almeida

Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 642.282.313-49

- Anexo I – Termo de Referência nº 02/2020 (0993273)
- Anexo II – Proposta de preços (1015720)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 04/08/2020, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 04/08/2020, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/08/2020, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 04/08/2020, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1024407** e o código CRC **B89F5046**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 34/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada em administração e gerenciamento de frota veicular, com vistas à prestação de serviços continuados de mecânica e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios, doravante denominados como peças/produtos, aos veículos pertencentes à frota (ANEXO I-A) e à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme Edital e anexos.

ADRIANA DAS GRACAS FAVERAO
Pregoeira

(SIDE - 04/08/2020) 070022-00001-2020NE000050

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0002526-29.2020.6.13.8000; Contrato nº 072/20; Contratada: Localiza Rent a Car S/A; Vigência: 28/09/2020 a 11/12/2020; Objeto: Locação de veículos automotivos durante o período eleitoral de 2020; Valor: R\$83.832,00; Classificação: 3390.33.03; PT: 02.061.0033.4269.0001; NE: 2020NE002151; Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 49/2020; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Marcelo Araripe Dantas - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 24/07/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 19.0.000007211-0; 7º TA ao contrato nº 085/16; Contratada: Ar de Minas Central Clima Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$164.602,32; Classificação: 3390.39.16; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002140; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Denise de Souza Monducci - Titular, pela Contratada; Assinatura: 21/07/2020.

Processo nº 19.0.000005173-2; 5º TA ao contrato nº 066/17; Contratada: Apolo Refrigeração Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Porrogação do contrato; Valor: R\$46.721,00; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002118; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 6ª do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Marcos Aurélio Pinheiro - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 30/07/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0015889-90.2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00044-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBSON DE FREITAS COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2020) 70004-05606-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0008469-07.2019.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 08/2020; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: registro de preços para contratação da subscrição do pacote de aplicativos MS Office 365 Business e aquisição de licença completa (full) e de licença de atualização (upgrade) do Windows 10 Prosoftware. Vigência: 24/07/2021. ARP n.º 56/20. Emp.: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 57.142.978/0001-05; Item/Und/Quant. Regist./V. Unt.; 02/UND/913/R\$ 804,00. ARP n.º 57/20. Emp.: PROMASTERS LTDA. CNPJ: 18.269.230/0001-16; Item/Und/Quant. Regist./V. Unt.; 03/UND/30/R\$ 839,00. A íntegra das Atas poderão ser encontradas no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2020>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 10414/2020 . Objeto: Cadastramento de Paola Figueiredo Mylla Todeschini Alves, para a prestação de serviços de perícias médicas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 23/07/2020. LILIAN GASPARI. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 28/07/2020. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 41.930,28. CPF CONTRATADA : 045.807.159-50 PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES.

(SIDE - 04/08/2020) 070019-00001-2020NE000999

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 36/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), para atendimento das demandas do período eleitoral, dentro do Estado do Paraná.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 04/08/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 46/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0010650-87.2020. , publicada no D.O.U de 20/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de proteção individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital. Novo Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160,4º Andar, Sala 408 Graças - RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIDE - 04/08/2020) 070010-00001-2020NE000054

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0016894-32.2020.6.17.8000. OBJETO: realização do curso eSocial - Como se Preparar para a Implantação do e-social na Administração Pública, com a participação de 08 (oito) servidores deste TRE/PE, na modalidade on-line, e com carga horária de 15 horas/aula. CREDOR: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ: 06.012.731/0001-33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 17 a 21.08.2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000801, de 31/07/2020; Valor do Empenho: R\$ 9.600,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor geral, em 22/07/2020. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 30/07/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0016994-84.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA (CON TREINAMENTOS). CNPJ: 13.859.951/0001-62. OBJETO: realização do curso "O uso do Pregão para Contratação de Serviços de Engenharia Segundo o Novo Decreto 10.024/2019", com a participação de 04 (quatro) servidores do TRE/PE, na modalidade on-line, com aulas ministradas "ao vivo" e com carga horária de 12 horas/aula. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 17 a 19.08.2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000804, de 31/07/2020; Valor do Empenho - R\$ 5.560,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor geral, em 22/07/2020. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 30/07/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0016411-02.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS-CONNECT ON CURSOS E EVENTOS EIRELI). CNPJ: 22.965.4370001-00. OBJETO: realização do curso Modelos de Contratação e Aspectos relevantes na Licitação de Serviços de Manutenção Predial, com a participação de 05 (cinco) servidores deste TRE/PE, na modalidade on-line, com aulas ministradas "ao vivo", e com carga horária de 16 horas/aula. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 30 e 31.07.2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000788, de 24/07/2020; Valor do Empenho - R\$ 5.560,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor geral, em 14/07/2020. RATIFICAÇÃO: Frederico Ricardo de Almeida Neves, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 24/07/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 28/2020. Processo SEI nº 0011844-95.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 27/2020. CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI (CNPJ: 06.234.467/0001-82). OBJETO: Prestação dos serviços de operação de equipamentos eletroacústicos, videoconferência e multimídia para o TRE-PI. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93 VALOR TOTAL: R\$ 64.019,73 (sessenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e três centavos) . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e pela Contratada, o Sr. Paulo Aragão de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 27/2020. Processo SEI nº 0009665-91.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 31/2020. CONTRATADA: FACHINELI COMUNICACAO LTDA (CNPJ: 08.804.362/0001-47). OBJETO: Prestação dos serviços de cobertura jornalística e fotojornalística (produção de texto e registro fotográfico) para a divulgação das atividades e eventos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí nas Eleições 2020. VALOR TOTAL: R\$ 28.178,87 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da Ordem de Serviço, sendo improrrogável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de mão de obra. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e pela Contratada, o Sr. Alex Alain Matos Fachineli .

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 30/2020. Processo SEI nº 0010493-87.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 30/2020. CONTRATADA: CLARO S.A (CNPJ: 40.432.544/0001-47). OBJETO: Prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 para o Fórum Eleitoral de Teresina - Piauí. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. VALOR TOTAL: R\$ 11.797,06 (Onze mil, setecentos e noventa e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e pela Contratada, Sr. José Caetano Barbosa Torres Neto .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020. Processo SEI nº 0001754-28.2020.6.18.8000. CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. OBJETO: Retificar o número do CNPJ da Contratada para 11.399.787/0001-22 e retificar a forma de pagamento da contratação prevista na Cláusula Quarta. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93 e demais fundamentos externados no Processo SEI nº 0001754-28.2020.6.18.8000. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e, pela contratada, o Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 029/2020. Procedimento Licitatório 33/2020. Processo SEI nº 0010215-86.2020.6.18.8000. CONTRATADA: J BEZERRA DA SILVA SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS. CNPJ: 34.957.039/0001-13. OBJETO: Prestação dos serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de "Votação Paralela" para as Eleições 2020. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o 1º turno, e R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), para o 2º turno (se houver). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI até o dia 30 de dezembro de 2020, sendo improrrogável. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE, Des. José James Gomes Pereira e Jeane Bezerra da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 32/2019. Processo SEI nº 0010491-20.2020.6.18.8000. CONTRATADA: PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 05.307.143/0001-64). OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO e CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE, na forma seguinte: Fica reajustado o valor do contrato, que passará de R\$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil quarenta reais) para R\$ 146.396,61 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), considerando a variação positiva de 2,346620% do índice INPC-IBGE, no período de julho/2019 a junho/2020, o que corresponde ao aumento de R\$ 3.356,61 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) no custo atual da contratação. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 12/09/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 55, III, e 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Sexta do Contrato nº 032/2019 e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0010491-20.2020.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Francisco Joel Lima e Silva Junior, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0013486-40.2019. Objeto: Aquisição de material permanente para comunicação, mobiliário e áudio, vídeo e foto. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00038-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 24/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 2745/2020. 3) Objeto: Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 28/2020 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (CNPJ: 09.341.816/0001-53); Item 1: Qt.: 3.300/P.Unit. R\$ 2,47; 4.2) ARP nº 29/2020 - J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI (CNPJ: 22.486.978/0001-48); Item 2: Qt.: 40/P.Unit. R\$ 1,90. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000212596. Objeto: Contratação de empresa para confecção gráfica e impressão de cartilhas de instrução para mesários nas Eleições de 2020. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00042-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/08/2020) 70017-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000224241. Objeto: Aquisição de materiais de higienização e equipamentos de proteção individual.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 05/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00043-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/08/2020) 70017-00001-2020NE000001

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2020

PROCESSO nº 2020.0.000023366-6. OBJETO: Desconto da mensalidade associativa, mediante consignação em folha de pagamento. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro -TRE/RJ e Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal - ANAJUSTRA FEDERAL. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar de 29/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Antônio Carlos Parente Macedo de Andrade - Presidente da ANAJUSTRA FEDERAL.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc SEI nº 2019.0.000005954-2 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 33/2020 - Locação de Caminhões, com motorista, para transporte de materiais diversos. Espécie: Ata de Registro de Preços ARP 38/2020. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (CNPJ 03.557.312/0001-99) ITENS: Quant. e valores registrados: Lote 1 - Item 1 - 64 unidades, valor unit. R\$ 700,00, Item 2 - 20 unidades, valor unit. R\$ 64,16, Item 3 - 3 unidades, valor unit. R\$ 200,00. A especificação completa do item encontra-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc SEI nº 2019.0.000005954-2 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 33/2020 - Locação de Caminhões, com motorista, para transporte de materiais diversos. Espécie: Ata de Registro de Preços ARP 39/2020. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 29.223.336/0001-03) ITENS: Quant. e valores registrados: Lote 2 - Item 1 - 66 unidades, valor unit. R\$ 1300,00, Item 2 - 45 unidades, valor unit. R\$ 119,16, Item 3 - 37 unidades, valor unit. R\$ 185,00. A especificação completa do item encontra-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2019.0.000057696-4. CONTRATO Nº 39/20. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua da Feira, nº 1.133, lojas A e B e salas 201 e 202, Bangu/RJ, para abrigar o Polo de Urnas Eletrônicas de Bangu. LOCADOR: HELCIO MIRANDA. CPF nº 031.072.647-68, representado por MARCO AURÉLIO ALVES MIRANDA, CPF nº 013.382.167-67. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30/07/20 até 31/01/21, podendo o início ser adiado para até 01/09/20, para o caso de remarcação da data das eleições. VALOR GLOBAL: R\$ 83.400,00. VALOR PARA 2020: R\$ 69.500,00, conforme NE nº 895/20 de 27/07/20. VALOR PARA 2021: R\$ 13.900,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais.

PROCESSO Nº 2019.0.000058096-1. CONTRATO Nº 41/20. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Ponta Grossa nº 1.880 (antiga Avenida Frederico Marques), Boa Vista, São Gonçalo/RJ para abrigar os Polos Eleitorais de São Gonçalo e Alcântara. LOCADOR: ANTONIO LUIS BALCARCE DE SOUZA. CPF nº 072.466.167-05. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/08/20 até 31/01/21, podendo o início ser adiado para até 01/09/20, para o caso de remarcação da data das eleições. VALOR GLOBAL: R\$ 77.580,00. VALOR PARA 2020: R\$ 64.650,00, conforme NE nº904/20 de 28/07/20. VALOR PARA 2021: R\$ 12.930,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais

EXTRATO DE CONVENIO

PROCESSO SEI Nº 2020.0.000017886-0. Convênio nº 01/20 - Presidência. OBJETO: Termo de Convênio, sem ônus, objetivando a cooperação institucional e apoio às atividades realizadas pelo TRE-RJ, por meio de ações de polícia, de modo a instituir canal de relacionamento que propicie maior integração entre os participantes. PARTES: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ, e GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 28/02/2021. ASSINAM: Desembargador CLÁUDIO Brandão de Oliveira - Presidente do TRE-RJ e Governador Wilson Jose Witzel.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 2019.0.000064805-1.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 36/2020, destinado a contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração das unidades do TRE, com fornecimento de peças, serviços, instalação e retirada, tendo como vencedora do grupo 1, a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$187.940,54.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 55, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2020 - Procedimento Administrativo SEI nº 0001247-29.2020.6.23.8000, assinadas em 03.08.2020, com vigência de 1(um) ano a contar da assinatura, para uma futura e eventual aquisição de material permanente (no-breaks), cujo o objeto fora adjudicado ao fornecedor conforme a seguir: ARP n.º 55 - VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ n.º 21.997.155/0001-14 - Item 2 - No-break online com potência de saída de 6 KVA e forma da onda senoidal pura, TS-Shara 8000Va modelo Senoidal Syal USB Biv 220V 484; Quant. TRE-RR: 10 unid.; Partícipe: ITERAIMA: 02 unid.; Valor Unit. R\$ 13.600,00 e Valor total da Ata R\$ 163.200,00. As especificações completa do objeto encontra-se no Edital do referido pregão, disponibilizado no sítio www.tre-rr.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Adservi - Administradora de Serviços Ltda. CNPJ da Contratada: 02.531.343/0001-08. Objeto: Termo Aditivo n. 101/2020, referente ao Contrato n. 073/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESC, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos (repactuação). Novo valor mensal estimado: R\$ 44.385,00, a partir de 01/01/2020. Data da assinatura: 30/07/2020. Pregão n. 047/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 48/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, marca Thyssenkrupp, instalados no Edifício Sede do TRESC. Data da abertura: 31/07/2020. A licitação foi deserta.

FLÁVIO LANZA
Pregoeiro

(SIDECA - 04/08/2020) 070020-00001-2020NE999999

